

PROCESSO SELETIVO COM CONCURSO DE BOLSAS UNIBALSAS 2027.1
EDITAL PRÓ-REITORIA Nº 04/2026

Dispõe sobre o Concurso de Bolsas Unibalsas 2027.1, a concessão de bolsas por classificação e de descontos por pontuação, e o Regulamento de Correção de Redação.

A Pró-Reitora Acadêmica e Administrativa do Centro Universitário de Balsas – Unibalsas, mantido pela Unibalsas Educacional Ltda., no uso de suas atribuições estatutárias e observadas as disposições legais aplicáveis, torna público o presente Edital, que estabelece as regras de seleção de candidatos calouros aos cursos de graduação presenciais, com ingresso no primeiro semestre de 2027, e integra, em seu Anexo I, o Regulamento de Correção de Redação do Concurso de Bolsas.

1. DO OBJETO E DOS BENEFÍCIOS

1.1. Serão oferecidos descontos nos cursos de graduação na modalidade presencial, por meio do Concurso de Bolsas UNIBALSAS – 2027.1. Para o concurso, serão concedidas 03 (três) bolsas de estudo no total, independentemente do curso escolhido, destinadas aos 03 (três) melhores classificados, conforme os seguintes percentuais:

- I** – 1º lugar: bolsa integral de 100% (cem por cento), durante todo o curso de graduação;
- II** – 2º lugar: bolsa de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor bruto das parcelas, durante todo o curso de graduação;
- III** – 3º lugar: bolsa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor bruto das parcelas, durante todo o curso de graduação.

1.1.1. As três bolsas serão distribuídas com base na classificação geral do concurso, e não por curso ou turno, respeitadas as vagas de ingresso e as condições de matrícula.

1.2. As bolsas de estudo e os descontos destinam-se exclusivamente a candidatos calouros que estejam ingressando em sua primeira graduação e que iniciarão o curso no primeiro semestre de 2027, não sendo cumuláveis com outros descontos, bolsas ou benefícios concedidos pela Instituição.

1.2.1. É vedada a participação de candidatos que já possuam ou tenham possuído vínculo de matrícula anterior junto ao Centro Universitário de Balsas – Unibalsas, independentemente do curso, ainda que na condição de matrícula ativa, trancada, cancelada, transferida ou em qualquer outra situação acadêmica.

1.3. Poderão participar candidatos provenientes das redes públicas e privadas de ensino.

1.4. Ficam excluídos os candidatos que já sejam beneficiários de programas de bolsa ou financiamento estudantil incompatíveis com o benefício deste Edital, incluindo, quando aplicável, o ProUni e o Fies. A incompatibilidade será verificada conforme as regras do respectivo programa, respeitadas as disposições legais obrigatórias.

1.5. Não estão abrangidos pelo benefício os valores de disciplinas cursadas em regime de dependência, materiais de estudo de uso individual, taxas e serviços cobrados separadamente, desde que previamente informados e legalmente exigíveis. Esta disposição não autoriza a cobrança adicional de serviços que devam integrar a semestralidade.

1.6. Após a concessão das bolsas do item 1.1, os participantes remanescentes, classificados a partir da 4ª colocação, terão direito aos descontos do primeiro ano correspondentes à nota final da redação, desde que atendam aos requisitos deste Edital, ao prazo de matrícula e à oferta de vagas nos cursos do item 1.6.1:

Nota final da redação	Desconto no primeiro ano – 2027
800 a 1.000 pontos	80% (oitenta por cento)
650 a 799 pontos	60% (sessenta por cento)
500 a 649 pontos	50% (cinquenta por cento)
350 a 499 pontos	40% (quarenta por cento)
200 a 349 pontos	30% (trinta por cento)

1.6.1. Os descontos previstos no item 1.6 serão aplicáveis exclusivamente aos cursos de Agronomia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Estética e Cosmética, Odontologia, Psicologia e Produção Publicitária.

1.6.2. As faixas incluem seus limites iniciais e finais. A nota de 800 pontos corresponde a um desconto de 80%. Não haverá arredondamento de nota para enquadramento na faixa superior.

1.6.3. Os participantes com nota inferior a 200 pontos não terão direito aos descontos por pontuação nem ao desconto de 15% que os sucede. Poderão ingressar sem novo vestibular, desde que não tenham sido desclassificados e cumpram os requisitos legais, acadêmicos e de matrícula.

1.7. As bolsas por classificação e os descontos por pontuação constituem modalidades distintas e não se somam. Aos três primeiros classificados aplicam-se exclusivamente os percentuais e a duração do item 1.1, ainda que a tabela do item 1.6 preveja desconto superior no primeiro ano. Aos demais aplicam-se as faixas de pontuação e a duração dos itens 6.2 e 6.3.

1.6.2. As faixas de pontuação previstas na tabela incluem os respectivos limites mínimo e máximo. Assim, a nota de 800 pontos enquadra o participante na faixa de desconto de 80%. Para fins de enquadramento, será considerada a nota final obtida, sem qualquer arredondamento para a faixa imediatamente superior.

1.6.3. Os participantes que obtiverem nota final inferior a 200 pontos não terão direito aos descontos vinculados à pontuação, previstos neste item, nem ao desconto de 15% previsto para o período subsequente. Esses participantes poderão, contudo, ingressar na Instituição sem a realização de novo vestibular, desde que não tenham sido desclassificados e atendam aos requisitos legais, acadêmicos e de matrícula aplicáveis.

1.7. As bolsas concedidas por classificação aos três primeiros colocados e os descontos concedidos por pontuação aos demais participantes constituem benefícios distintos, não cumulativos.

1.7.1. Aos três primeiros colocados aplicam-se exclusivamente os percentuais e o período de concessão da bolsa previstos no item 1.1, independentemente da pontuação obtida e do percentual de desconto correspondente na tabela do item 1.6.

1.7.2. Aos participantes classificados a partir da 4ª colocação, aplicam-se os descontos correspondentes à pontuação obtida, observadas as faixas previstas no item 1.6 e as regras de duração estabelecidas nos itens 6.2 e 6.3.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá realizar sua inscrição até o dia 21 de outubro de 2026, por meio do site institucional, no endereço <https://vestibular.unibalsas.edu.br/presencial>, selecionando o Concurso de Bolsas Unibalsas 2027.1.

2.2. A inscrição para o concurso será gratuita.

2.3. A inscrição implica ciência e aceitação deste Edital e de seu Anexo I. O tratamento de dados pessoais e o uso de imagem observarão os itens 8.4 e 8.5, não decorrendo da inscrição autorização genérica para publicidade.

2.4. O candidato deverá informar corretamente seus dados de identificação, de contato, do curso e do turno pretendidos, bem como acompanhar as publicações oficiais. Correções cadastrais e pedidos relativos à inscrição serão encaminhados à Secretaria Geral pelo e-mail secretaria.geral@unibalsas.edu.br até o encerramento das inscrições.

2.5. A confirmação da inscrição não dispensa a verificação dos requisitos de participação. O indeferimento será motivado e comunicado, admitida a correção de erro material ou documento sanável no prazo informado, sem afastar os requisitos de elegibilidade.

3. DA PROVA

3.1. O processo seletivo será composto por uma prova presencial de redação dissertativo-argumentativa, em modalidade escrita formal da língua portuguesa, sobre tema proposto pela Unibalsas, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas. A estrutura, os critérios de correção e as hipóteses de desclassificação estão definidos no Anexo I.

3.2. A prova regular será realizada no dia 24 de outubro de 2026, sábado, às 14h, horário local, na sede da Unibalsas, em Balsas/MA.

3.3. Para candidatos adventistas que informarem e comprovarem o impedimento no campo específico do formulário de inscrição, a prova será realizada no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, às 14h, horário local, na sede da Unibalsas.

3.3.1. Outros candidatos com impedimento por convicção religiosa poderão requerer, no ato da inscrição, participação na mesma aplicação alternativa, mediante justificativa. A Comissão Organizadora comunicará a decisão antes da prova. A aplicação alternativa terá tema distinto, dificuldade equivalente e os mesmos critérios de avaliação e de pontuação.

3.4. Em ambas as aplicações, os portões serão fechados às 13h45. Não será permitido o ingresso de candidatos após esse horário.

3.5. A duração da prova será de 03 (três) horas, contadas a partir do início, incluindo o rascunho e a transcrição para a folha oficial, ressalvada a dilação de tempo concedida como medida de acessibilidade.

3.6. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia e com validade legal.

3.7. Durante a prova, ficam proibidos a consulta, a comunicação entre candidatos, o auxílio não autorizado e o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação, como celulares, tablets, notebooks, relógios inteligentes e fones de ouvido. Os equipamentos deverão permanecer desligados e guardados conforme orientação da fiscalização, ressalvados os recursos assistivos autorizados.

3.8. O candidato que necessitar de aparelho auditivo, recurso de acessibilidade, tecnologia assistiva ou atendimento especial deverá informar a necessidade no formulário de inscrição e encaminhar, de forma reservada, à Secretaria Geral, pelo e-mail secretaria.geral@unibalsas.edu.br, a documentação necessária à análise até 21 de outubro de 2026.

3.8.1. Serão assegurados os recursos previstos no art. 30 da Lei nº 13.146/2015, incluindo atendimento preferencial, prova em formato acessível, adaptações e recursos assistivos, dilação de tempo, quando necessária e comprovada, e critérios que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência. O Edital e suas retificações terão tradução integral em Libras, sem cobrança adicional ao candidato.

3.8.2. A decisão sobre atendimento especial será comunicada antes da prova. O candidato poderá solicitar reconsideração pelo mesmo canal. Necessidades supervenientes deverão ser informadas imediatamente, para análise das medidas cabíveis.

3.9. O candidato legalmente autorizado ao porte de arma de fogo deverá informar essa condição à organização no momento de sua chegada e apresentar a documentação correspondente, observando os procedimentos legais de segurança.

3.10. A redação será manuscrita com caneta de tinta azul ou preta, salvo autorização. Somente a folha oficial será corrigida; o rascunho não será considerado. A identificação deverá ser feita exclusivamente no campo próprio, preservado o anonimato da correção.

3.11. A ausência implica desclassificação, sem segunda chamada, ressalvadas as aplicações alternativas deferidas e as hipóteses legais. As ocorrências serão registradas pela fiscalização.

3.12. A redação será corrigida em escala única de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme o Anexo I. A mesma nota será utilizada na classificação e na concessão de benefícios.

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA E DOS DESCONTOS

4.1. O Concurso de Bolsas tem caráter de processo seletivo presencial de ingresso. O candidato não desclassificado fica dispensado de outro vestibular da Unibalsas para 2027.1, sem prejuízo da comprovação de conclusão do ensino médio, da disponibilidade de vaga e das demais exigências de matrícula.

4.2. O benefício incidirá sobre o valor bruto de cada parcela regular da semestralidade. Nos benefícios parciais, a aplicação do desconto fica condicionada ao pagamento da parcela até o vencimento, condição que deverá constar de forma expressa e destacada no contrato ou no termo de concessão.

4.3. O atraso poderá afastar o desconto da parcela vencida, nos termos da condição expressamente contratada, e sujeitará o aluno aos encargos de mora contratualmente previstos e legalmente admitidos. Essa ocorrência não implica, por si só, o cancelamento definitivo do benefício para as parcelas seguintes, nem autoriza penalidades pedagógicas por inadimplência.

4.4. O percentual devido será aplicado já na matrícula, sobre a primeira parcela da semestralidade de 2027.1, ainda que paga em 2026. A matrícula integra a semestralidade e não constitui cobrança adicional. Na bolsa integral, a parcela regular de matrícula estará integralmente abrangida.

4.5. O contrato ou termo de concessão identificará modalidade, nota, classificação, curso, turno, percentuais, base de cálculo, vigência e condições de manutenção do benefício. Os percentuais não impedem reajustes do valor do curso, conforme a legislação e o contrato.

4.6. O candidato que estiver concluindo o ensino médio em 2026 poderá formalizar, no prazo de matrícula que lhe for aplicável, a reserva de vaga e do benefício. A efetivação da matrícula acadêmica dependerá da comprovação de conclusão do ensino médio ou equivalente, antes do início das atividades letivas de 2027.1. A reserva não autoriza frequência à graduação sem o cumprimento desse requisito.

4.7. Os benefícios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser convertidos em dinheiro e serão vinculados ao curso e turno em que forem concedidos. Alterações dependerão de disponibilidade de vaga e autorização formal, observadas a abrangência do item 1.6.1 e a hipótese do item 8.1.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DOS DESCONTOS

5.1. O beneficiário poderá perder o benefício nas seguintes hipóteses, observados os procedimentos deste item:

- I** – Reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no mesmo semestre;
- II** – Superação do limite de 10 (dez) reprovações no decorrer do curso;
- III** – Pendências acadêmicas que impeçam a regularização ou renovação da matrícula, conforme as normas institucionais;
- IV** – Perda da condição de aluno regularmente matriculado;
- V** – Trancamento da matrícula, abandono do curso ou transferência externa;
- VI** – Infração ao Regimento Geral, reconhecida em procedimento disciplinar concluído, cuja gravidade justifique, de forma proporcional e fundamentada, a perda do benefício;
- VII** – Descumprimento dos períodos e prazos estabelecidos no calendário acadêmico e nas comunicações oficiais, inclusive os de renovação de matrícula, quando impedir a manutenção regular do vínculo;
- VIII** – Falsidade relevante de informação ou de documento, fraude ou descumprimento dos requisitos de elegibilidade, devidamente apurados.

5.2. A não realização da matrícula no prazo ou o indeferimento por falta de documento indispensável implicará perda da bolsa por classificação, sem segunda chamada ou convocação de suplente para esse benefício. Essa regra não impede o preenchimento de uma vaga acadêmica por outro candidato. Serão observadas a reserva do item 4.6, a possibilidade de regularizar a pendência sanável e a proteção do prazo do item 7.8.1.

5.3. Antes da suspensão ou do cancelamento, o interessado será notificado dos fatos e da regra aplicável, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação ou regularização, quando cabível. A decisão será fundamentada e admitirá recurso à Pró-Reitoria no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O benefício será mantido até a decisão final interna, ressalvada a condição de pontualidade aplicável à parcela vencida.

5.4. O cancelamento produzirá efeitos sobre as parcelas vincendas após a comunicação da decisão definitiva, sem cobrança retroativa dos descontos regularmente usufruídos. Eventual restituição por fraude dependerá de apuração específica, da demonstração dos valores e da oportunidade de defesa.

5.5. O trancamento não assegura a prorrogação automática do período de desconto nem a reserva do benefício para o retorno. Afastamentos legalmente protegidos e situações comprovadas de saúde ou de força maior serão analisados individualmente, conforme a legislação aplicável.

6. DA VALIDADE DOS BENEFÍCIOS

6.1. As bolsas por classificação previstas no item 1.1 serão concedidas do início ao término do curso, mantidos os percentuais de 100%, 75% e 50%, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

6.2. Os descontos por pontuação do item 1.6 serão aplicados durante o primeiro ano do curso, correspondente aos semestres letivos 2027.1 e 2027.2, inclusive nas parcelas de matrícula e de renovação desses semestres, conforme o item 4.4.

6.3. A partir do segundo ano, correspondente ao terceiro semestre regular do curso, previsto para 2028.1, o desconto por pontuação será substituído pelo percentual fixo de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto das parcelas, até a conclusão do curso, observadas as condições de manutenção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos não desclassificados serão ordenados pela nota final da redação, da maior para a menor, aplicando-se, em caso de empate, os critérios do item 5 do Anexo I. A classificação geral definirá as três bolsas do item 1.1; o ingresso observará as vagas do curso e do turno escolhidos.

7.2. O resultado será divulgado no site institucional a partir de 03 de novembro de 2026, inicialmente em caráter preliminar, com a relação nominal e a ordem dos classificados. Cada candidato, classificado ou não, terá acesso individual à própria redação, ao espelho de correção, às notas por competência e à sua posição na classificação, resguardados os dados de terceiros.

7.3. Não serão admitidos recursos administrativos, pedidos de revisão ou de reconsideração relativos à nota, à desclassificação, à ordem de classificação ou ao enquadramento do benefício. O resultado será definitivo no âmbito administrativo, ressalvada a correção, pela Instituição, de eventuais erros materiais, de cálculo ou de processamento, mediante divulgação da respectiva retificação.

7.4. A revisão da correção será feita por avaliador que não tenha participado da avaliação inicial, observada a mesma matriz. As decisões serão fundamentadas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recursos, ressalvada a necessidade de manifestação prevista no item 7.5.

7.5. A revisão poderá manter, elevar ou reduzir a nota. Alteração prejudicial decorrente de questão nova será comunicada diretamente ao candidato afetado, com prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação antes da decisão final. Erro comum a outras avaliações será corrigido de forma uniforme, com atualização da classificação.

7.6. A Pró-Reitoria homologará o resultado definitivo após as revisões e manifestações cabíveis. A concessão de benefício atingido por recurso somente será consolidada após a decisão correspondente, sem impedir a correção de erro material ou a apuração posterior de fraude.

7.7. A Central de Matrículas poderá contatar os classificados para orientá-los quanto à matrícula. Esse contato não substitui a divulgação oficial; a ausência de atendimento a uma ligação, isoladamente, não implicará perda do benefício.

7.8. Os 03 (três) primeiros classificados deverão formalizar sua matrícula no período de 02 a 06 de novembro de 2026, observadas a reserva prevista no item 4.6 e a consolidação da classificação definitiva. O descumprimento injustificado do prazo implicará a perda da bolsa, nos termos do item 5.2.

7.8.1. Se atraso institucional ou decisão de recurso impedir o cumprimento desse período, será assegurado ao candidato afetado o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação definitiva, para formalizar a matrícula ou a reserva cabível, sem perda do benefício por esse motivo.

7.9. Os demais classificados observarão os prazos do processo seletivo presencial 2027.1 e das respectivas convocações, divulgados no site institucional, respeitadas as vagas disponíveis e as condições deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Unibalsas poderá deixar de iniciar a turma que não alcançar o número mínimo de estudantes previamente divulgado para sua formação. Nessa hipótese, poderá oferecer a utilização do benefício em outro curso ou turno com vaga, respeitada a abrangência da modalidade concedida e mediante concordância do candidato. Não havendo interesse na alternativa, serão restituídos os valores pagos pelos serviços educacionais não iniciados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.2. A aceitação deste Edital não implica renúncia aos direitos legalmente assegurados ao candidato.

8.3. Os documentos de matrícula, cursos, turnos, vagas e valores serão divulgados para o processo seletivo presencial 2027.1, observada a antecedência legal para sua divulgação e a da proposta contratual. A classificação não dispensa a documentação exigida.

8.4. A Unibalsas Educacional Ltda. tratará os dados pessoais necessários à inscrição, aplicação da prova, correção, resultado, recursos, matrícula e gestão do benefício, conforme a Lei nº 13.709/2018. Dados sensíveis serão restritos ao necessário para atendimento do pedido, com base legal própria e

acesso controlado. Os registros serão conservados pelo período necessário às finalidades informadas, às obrigações legais e ao exercício de direitos, resguardados os direitos do titular e o melhor interesse de crianças e adolescentes.

8.5. O uso de imagem ou voz para publicidade dependerá de autorização específica, destacada e facultativa, com indicação das finalidades e dos meios de divulgação, limitada ao período de vínculo acadêmico e até 01 (um) ano após a conclusão do curso, admitida revogação nos termos legais. A participação em eventos, em fotos ou em filmagens promocionais será voluntária. A recusa ou revogação não prejudicará a inscrição, a matrícula nem o benefício.

8.6. Os beneficiários deverão cumprir, durante a vigência do benefício, o total de 50 (cinquenta) horas de atividades sociais e/ou de participação em programas de Monitoria e Iniciação Científica da Instituição, conforme orientação e critérios da coordenação do curso, com finalidade formativa e de complementação da aprendizagem.

8.6.1. A coordenação divulgará as oportunidades e os critérios de registro de horas, assegurando acessibilidade e alternativas equivalentes em situações justificadas. As atividades não se confundem com a participação obrigatória em publicidade nem com a substituição de trabalho administrativo. Eventual descumprimento será comunicado para regularização, observadas as garantias do item 5.3.

8.7. Eventual tolerância não constituirá novação nem modificará os requisitos do benefício. A observância das obrigações observará a boa-fé, as regras publicadas e a comunicação prevista neste Edital.

8.8. Este Edital e seu Anexo I integram o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o instrumento de concessão do benefício. A correção, a divulgação e o lançamento financeiro utilizarão exclusivamente a escala, os critérios e os percentuais aqui previstos.

8.9. Dúvidas e solicitações serão encaminhadas à Central de Atendimento da Unibalsas ou à Secretaria Geral, pelo e-mail secretaria.geral@unibalsas.edu.br. As informações de privacidade e o canal para exercício dos direitos do titular serão disponibilizados no site institucional.

8.10. Retificações serão publicadas no mesmo canal do Edital, com identificação das alterações. É vedada a criação, após a prova, de critérios de correção, eliminação ou restrição de benefícios prejudiciais aos candidatos. Os casos omissos serão decididos fundamentadamente pela Comissão Organizadora, sob supervisão da Pró-Reitoria.

8.11. Este instrumento disciplina exclusivamente a edição 2027.1, sem aplicação de tabelas anteriores de pontuação ou de benefícios, e sem prejuízo dos direitos decorrentes de seleções e contratos anteriores.

8.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Balsas/MA, assinado e datado digitalmente.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Pró-Reitora Acadêmica e Administrativa

Centro Universitário de Balsas – Unibalsas

ANEXO I – REGULAMENTO DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO

Concurso de Bolsas Unibalsas 2027.1 | Edital Pró-Reitoria nº 04/2026

1. DO OBJETIVO E DA ORGANIZAÇÃO

1.1. Este Regulamento integra o Edital e estabelece as diretrizes para a elaboração e a correção das redações, com avaliação acadêmica uniforme, transparência e valorização do mérito dos candidatos.

1.2. A correção será realizada por avaliadores capacitados, designados pelo Comitê de Bolsas. O avaliador deverá comunicar qualquer vínculo ou interesse que comprometa sua imparcialidade, para fins de substituição.

2. DA ESTRUTURA DA REDAÇÃO

2.1. A redação deverá desenvolver o tema proposto em texto dissertativo-argumentativo, com introdução, desenvolvimento, conclusão e proposta de intervenção, na modalidade escrita formal da língua portuguesa.

2.2. Serão exigidas de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas de texto na folha oficial, inclusive. Para essa contagem, serão desconsiderados títulos, linhas em branco e trechos copiados dos textos motivadores. As adaptações de formato autorizadas observarão as condições de acessibilidade deferidas.

2.3. O texto deverá ser legível, respeitar o espaço destinado à redação e conter identificação apenas no campo próprio. Rasuras pontuais que não impeçam a leitura não serão causa autônoma de eliminação. Somente a folha oficial será avaliada.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Serão avaliadas as cinco competências abaixo, cada uma com pontuação de 0, 50, 100, 150 ou 200 pontos. O enquadramento deverá corresponder ao desempenho efetivamente demonstrado, com justificativa no espelho individual. As adaptações de avaliação deferidas serão respeitadas.

3.2. Competência I – Atendimento ao Tema/Contexto

Avalia se o candidato aborda o tema de forma coerente, pertinente e adequada ao contexto.

200 pontos: atende satisfatoriamente ao tema, com argumentos consistentes e relação clara com o contexto.

150 pontos: atende ao tema, mas apresenta limitações no desenvolvimento dos argumentos.

100 pontos: aborda o tema de forma insuficiente, com desvios ou falta de foco, mantendo relação identificável com a proposta.

50 pontos: tangencia o tema, com relação superficial ao recorte solicitado.

0 ponto: foge totalmente ao tema, hipótese que implica desclassificação da redação.

3.3. Competência II – Estrutura do Texto Dissertativo

Avalia a organização em introdução, desenvolvimento e conclusão, bem como a articulação entre as partes.

200 pontos: apresenta estrutura clara e bem organizada, com parágrafos articulados e progressão das ideias.

150 pontos: apresenta estrutura básica reconhecível, com falhas pontuais de organização ou transição.

100 pontos: apresenta estrutura deficiente, com pouca clareza na organização das ideias.

50 pontos: apresenta estrutura dissertativo-argumentativa rudimentar, com problemas graves de organização.

0 ponto: não apresenta estrutura dissertativo-argumentativa identificável.

3.4. Competência III – Conhecimento dos Mecanismos Linguísticos

Avalia o uso de conectores e recursos de coesão que assegurem clareza e fluidez.

200 pontos: utiliza de forma eficiente os conectores e recursos coesivos, garantindo clareza.

150 pontos: utiliza adequadamente os mecanismos coesivos, com limitações que não comprometem a compreensão global.

100 pontos: emprega recursos coesivos de forma limitada ou com equívocos que prejudicam parcialmente a fluidez e a clareza.

50 pontos: apresenta recursos coesivos insuficientes, com falhas recorrentes que comprometem a clareza.

0 ponto: não estabelece relações coesivas minimamente identificáveis entre as partes do texto.

3.5. Competência IV – Domínio da Norma Padrão

Avalia a adequação gramatical, ortográfica e de pontuação na escrita formal da língua portuguesa.

200 pontos: demonstra domínio consistente da norma padrão, com desvios raros ou inexistentes.

150 pontos: demonstra domínio adequado, com poucos desvios que não comprometem a compreensão.

100 pontos: apresenta desvios frequentes que comprometem parcialmente a compreensão.

50 pontos: apresenta desvios recorrentes e graves que dificultam significativamente a compreensão.

0 ponto: não demonstra domínio mínimo da escrita formal, com comprometimento generalizado da compreensão, observadas as adaptações legalmente cabíveis.

3.6. Competência V – Elaboração de Proposta de Intervenção

Avalia a capacidade de propor solução pertinente e viável para o problema discutido.

200 pontos: apresenta proposta completa, viável e detalhada, articulada ao problema.

150 pontos: apresenta proposta pertinente e viável, mas com detalhamento ou aprofundamento limitado.

100 pontos: apresenta proposta vaga ou pouco detalhada, que aborda parcialmente o problema.

50 pontos: apresenta sugestão rudimentar, com articulação muito frágil com o problema.

0 ponto: não apresenta proposta de intervenção ou apresenta proposta incoerente ou desconectada do problema.

4. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO E DO REGISTRO DA CORREÇÃO

4.1. A nota final da redação corresponderá à soma das pontuações das cinco competências, sem fatores adicionais de conversão: $NF = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$, em que NF é a nota final e C1 a C5 são as notas das respectivas competências. A pontuação máxima será de 1.000 pontos.

4.2. Cada redação será corrigida por avaliador designado, com registro das notas e da fundamentação no espelho individual. Não serão admitidos recursos administrativos ou pedidos de revisão ou reconsideração, ressalvada a correção de eventuais erros materiais, de cálculo ou de processamento, nos termos do item 7 deste Edital.

4.3. Não haverá arredondamento, bônus ou desconto genérico fora desta matriz. Exemplo: $150 + 200 + 150 + 100 + 200 = 800$ pontos. Não será aplicada penalização duplicada pelo mesmo aspecto em competências distintas.

4.4. A nota zero em uma competência, isoladamente, não elimina o candidato, salvo quando o fato também configurar hipótese de desclassificação. A nota final zero e as situações do item 6 deste Anexo implicam desclassificação.

4.5. O Regulamento não atribui bolsas por tabela própria. A nota final será utilizada exclusivamente segundo os itens 1.1, 1.6 e 6 do Edital, sendo vedado utilizar a escala anterior de 40 pontos ou associar uma faixa de nota, por si só, às bolsas de 100%, 75% e 50% durante todo o curso.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- I – Maior pontuação na Competência I – Atendimento ao Tema/Contexto;
- II – Maior pontuação na Competência IV – Domínio da Norma Padrão;
- III – Maior idade, considerada a data de nascimento;
- IV – Sorteio público, com convocação dos interessados e registro em ata.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado o candidato que:

- I – Não realizar a prova, entregar a folha oficial em branco ou obtiver nota final zero;
- II – Apresentar fuga total ao tema;
- III – Produzir texto com menos de 20 ou mais de 30 linhas, conforme o item 2.2 deste Anexo;

IV – Inserir nome, assinatura, iniciais ou marca de identificação fora do campo próprio, comprometendo o anonimato da correção;

V – Empregar conteúdo que configure ameaça, incitação à violência ou discriminação ilícita, com indicação fundamentada do trecho e da conduta;

VI – Praticar fraude, substituição de candidato, consulta, comunicação ou auxílio não autorizados, uso irregular de dispositivo eletrônico ou reprodução indevida de texto, nos termos do item 7 deste Anexo.

6.2. A desclassificação deverá indicar a regra violada e os elementos que a fundamentam, com registro no espelho ou no relatório de ocorrência, e com possibilidade de recurso. A mera divergência de opinião ou crítica institucional não constitui causa de eliminação.

7. DA ORIGINALIDADE E DA PROIBIÇÃO DE CÓPIA

7.1. A redação deverá ser de autoria do candidato. Poderão ensejar desclassificação o plágio, a reprodução substancial não atribuída de texto alheio e a utilização comprovada de conteúdo pré-fabricado que substitua a elaboração autoral exigida pela prova.

7.2. A Comissão identificará os trechos e as fontes de comparação que sustentem a irregularidade. Semelhança de estrutura, uso de conectivos comuns, citações identificadas ou estudo prévio de técnicas de redação, isoladamente, não caracterizam fraude.

7.3. Ferramentas de comparação poderão auxiliar a análise, mas não substituirão a avaliação fundamentada da Comissão. A conclusão será registrada e submetida ao procedimento de recurso do Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO REGULAMENTO

8.1. A matriz será aplicada uniformemente a todos os candidatos, inclusive na aplicação alternativa, respeitadas as adaptações de acessibilidade. Não serão adotados critérios de correção não publicados.

8.2. A redação, os espelhos, os registros de ocorrência e as decisões serão mantidos conforme as regras institucionais de guarda documental e de proteção de dados. A conclusão da revisão encerra a instância interna do respectivo ato, sem impedir a correção de erro material ou o exercício de direitos perante os órgãos competentes.

8.3. Aos casos omissos aplica-se o item 8.10 do Edital.

ROSANGELA
APARECIDA DA
SILVA:64286118215

Assinado de forma digital
por ROSANGELA APARECIDA
DA SILVA:64286118215
Dados: 2026.10.07 15:45:13
-03'00'